



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 603/2020, de 13 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0005.2011 Gestão de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.00 APOORTE P COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS

381 - 1501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 435.278,61

05 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

05.002 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0004.0009 Amortizar a Dívida Confessada e Contratada

4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO

501 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 48.572,40

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 1501 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019..... 483.851,01

Art. 3º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Fonte 1501	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações	-	-	- 483.851,01		-	-	-483.851,01
Ad	-	-	-	-	-	-	
Cronog. Desembol so	-	-	-	-	-		

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de março de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8287
Página nº B - 04
Data de: 23 e 24/04/2020